



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## Lei Municipal nº252/2005

*Autoriza ao Município firmar convênio de adjunção com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Oratórios firmar convênio de adjunção com o Estado de Minas Gerais, com cessão de servidores efetivos estaduais para ocupar cargos comissionados municipais na área de educação.

§ 1º A adjunção de que trata o *caput* deste artigo será com ônus para o Estado, cabendo ao Município uma parcela remuneratória complementar até atingir os vencimentos previstos para o cargo municipal exercido.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Oratórios/MG, 21 de janeiro de 2005;

  
**Odilon Ferreira de Oliveira Junior**  
**Prefeito Municipal**